



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES — PROFARTES
COORDENAÇÃO NACIONAL

PROCESSO NACIONAL DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO
E DESCREDENCIAMENTO DOCENTE (2026)

A COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES — PROFARTES, em cumprimento à Resolução Normativa nº 01, de 19 de outubro de 2026, do Conselho Gestor da Rede PROFARTES, torna público o presente Processo Nacional de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente, definindo o cronograma, os procedimentos operacionais e os formulários aplicáveis à sua execução.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 1º Este Processo Nacional operacionaliza o Processo Nacional de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente instituído pela Resolução Normativa nº 01, de 19 de outubro de 2026, do Conselho Gestor da Rede PROFARTES, aplicando-se subsidiariamente as definições, os critérios, o sistema de pontuação e o rito processual nela estabelecidos.

Parágrafo único. Para este Processo Nacional, conforme as atribuições da Coordenação Nacional e do Colegiado de Curso, a Coordenação Local analisa cada docente permanente (recredenciamento) e a documentação de credenciamento, convocando o Colegiado de Curso para apresentação do caso e homologação da decisão local nos casos de possível descredenciamento e para homologação do resultado de credenciamento. A análise da permanência dos docentes ocupantes de função de Coordenação Local compete à Coordenação Nacional, em observância à impessoalidade e ao impedimento por interesse direto no resultado, que veda ao(à) avaliado(a) atuar como avaliador(a) do próprio caso. A decisão local será homologada, mediante assinatura, pelos membros do Colegiado, inclusive os representantes discentes, salvo o(a) indicado(a) ao descredenciamento, vedado a qualquer docente avaliado(a) participar da homologação de decisões que envolvam a si mesmo (arts. 8º e 10 da Resolução Normativa nº 01, de 2026).

Art. 2º Aplicam-se a este Processo Nacional as 21 (vinte e uma) Instituições Associadas da Rede PROFARTES, ressalvado que o recredenciamento e o descredenciamento não se aplicam às 6 (seis) novas Instituições Associadas incorporadas à Rede a partir de 2026 — Instituto Federal do Tocantins (IFTO), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Federal de Sergipe (UFS), Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e Universidade Federal de Alagoas (UFAL) —, por ainda não possuírem corpo docente credenciado(a) no Programa, as quais participam deste Processo Nacional exclusivamente para fins de credenciamento.

Parágrafo único. A abertura de vagas para credenciamento é **opcional para cada Instituição Associada**. O quantitativo de vagas de docentes permanentes por Instituição será informado pelas Coordenações Locais à Coordenação Nacional, por e-mail, e publicado em âmbito nacional pela Coordenação Nacional em 26/10/2026, nos termos da etapa 1 do Quadro 1.

Art. 3º Este Processo Nacional trata, especificamente, da categoria de docente PERMANENTE, nos termos do art. 12 da Resolução Normativa nº 01/2026, admitido, dentro de sua vigência, o remanejamento entre categorias — de colaborador(a) para permanente, ou de permanente para colaborador(a) —, observados os critérios do art. 17 da Resolução Normativa nº 01/2026.

§ 1º Para fins de produção e atuação, no credenciamento e no credenciamento, será considerado como referência o período dos últimos 4 (quatro) anos, a contar de 01/01/2022 até 10/11/2026, data-limite para o envio da documentação (etapa 2 do Quadro 1), nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 01/2026. Para o semestre vigente: (a) poderão ser computadas as disciplinas ofertadas em curso do PROFARTES; (b) serão computados os trabalhos comprovadamente aceitos para publicação e ainda não publicados; (c) as orientações vigentes, aprovadas em Exame de Qualificação, poderão ser computadas de forma equivalente à conclusão.

§ 2º A migração de categoria, quando requerida no curso deste Processo Nacional, observará o art. 17 da Resolução Normativa nº 01/2026: (a) de colaborador(a) para permanente, segundo o mesmo rito do credenciamento, o(a) docente será avaliado(a) pelos critérios e pela pontuação mínima do Quadro 1 da Resolução, mediante a Ficha de Inscrição e a Planilha de Pontuação do Anexo II; (b) de permanente para colaborador(a), a pedido do(a) próprio(a) docente, mediante o Requerimento do Anexo IV, ou por indicação da Coordenação Local no credenciamento, com justificativa registrada na ficha de avaliação do(a) docente credenciado(a) (Anexo I). O credenciamento de docentes colaboradores(as) não é objeto deste Processo Nacional.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 4º O Processo Nacional observará o cronograma constante do Quadro 1, com datas fixas a partir de 26 de outubro de 2026, nos termos dos arts. 8º a 10 e 23 a 27 da Resolução Normativa nº 01/2026.

§ 1º Na publicação do resultado do quadro de notas, o docente permanente que não atingir a nota mínima de permanência será também notificado(a) por e-mail e poderá apresentar recurso ao resultado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do dia subsequente à publicação (etapa 7 do Quadro 1).

§ 2º Cada Coordenador(a) Local enviará à Coordenação Nacional (e-mail relacionado no Anexo III), no prazo da etapa 4 do Quadro 1, o formulário próprio de credenciamento docente (Anexo I), que será avaliado estritamente pela Coordenação Nacional, nos termos do art. 8º, § 3º, da Resolução Normativa nº 01/2026.

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação deste Processo Nacional e divulgação pelas Coordenações Locais; publicação, em âmbito nacional, do quantitativo de vagas de docentes permanentes por IA, informado previamente pelas Coordenações Locais à Coordenação Nacional, por e-mail, até 23/10/2026	Processo: 19/10/2026 (segunda); lista de vagas: 26/10/2026 (segunda)
2	Envio, pelos(as) professores(as) candidatos(as) a permanentes, da ficha de inscrição, da Carta de Intenções (obrigatória), do Currículo Lattes atualizado e dos comprovantes, à Coordenação Local (15 dias)	27/10/2026 a 10/11/2026
3	Envio do formulário preenchido e dos comprovantes pelos(as) professores(as) permanentes credenciados(as), à Coordenação Local, para fins de credenciamento (15 dias; concomitante à etapa 2)	27/10/2026 a 10/11/2026
4	Envio, por cada Coordenador(a) Local, à Coordenação Nacional, do formulário próprio de credenciamento docente (15 dias; concomitante às etapas 2 e 3)	27/10/2026 a 10/11/2026
5	Análise documental pela Coordenação Local (credenciamento e credenciamento), com parecer técnico; análise, pela Coordenação Nacional, dos formulários dos(as) Coordenadores(as) Locais	11/11/2026 a 01/12/2026
6	Publicação do resultado do quadro de notas e notificação, por e-mail, dos docentes permanentes que não atingirem a nota mínima de permanência	02/12/2026 (quarta)
7	Prazo de recurso ao resultado (48 horas, a contar do dia subsequente à publicação)	03/12/2026 a 04/12/2026
8	Análise dos recursos e decisão local final da Coordenação Local, homologada pelos membros do Colegiado, mediante assinatura (salvo o(a) indicado(a) ao descredenciamento)	07/12/2026 a 08/12/2026
9	Envio da decisão local assinada à Coordenação Nacional	09/12/2026 (quarta)
10	Apreciação da Coordenação Nacional: anuência ou pedido de vista	10/12/2026 a 14/12/2026
11	Envio do resultado final ao Conselho Gestor e convocação para a reunião do dia 18/12	15/12/2026 (terça)
12	Reunião do Conselho Gestor para homologação e publicação do resultado final do Processo Nacional, a partir das 18h	18/12/2026 (sexta), a partir das 18h

Quadro 1 — Cronograma do Processo Nacional de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO E DOS CANAIS DE ENVIO

Art. 5º A comprovação dos critérios observará os formulários padronizados constantes dos Anexos I, II e IV, nos termos do art. 26 da Resolução Normativa nº 01/2026.

Parágrafo único. Toda assinatura exigida neste Processo Nacional — em formulários, cartas de intenções, pareceres e decisões — será realizada exclusivamente por meio de assinatura eletrônica no Gov.br.

Art. 6º Os(as) candidatos(as) ao credenciamento deverão enviar, no prazo de 15 (quinze) dias previsto na etapa 2 do Quadro 1, a ficha de inscrição (Anexo II), a Carta de Intenções, o Currículo Lattes atualizado e todos os comprovantes, reunidos em arquivo único, ao endereço eletrônico da Coordenação Local de sua Instituição Associada, relacionado no Anexo III. Os candidatos(as) deverão enviar uma Carta de Intenções, demonstrando aderência à área de concentração do Programa (Ensino de Arte) e perspectiva de trabalho junto à linha de pesquisa na qual tem interesse.

Parágrafo único. Consideram-se aptos(as) a candidatar-se à condição de docente permanente os(as) professores(as) com vínculo ativo, regular e efetivo com a Instituição Associada ou, quando previsto nos regimentos locais, os(as) docentes aposentados(as) pela própria Instituição Associada; na ausência de candidatos(as) elegíveis, poderão ser considerados(as) candidatos(as) externos(as), sem vínculo com a instituição, desde que atendidas as disposições do regimento institucional local, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 01/2026.

Art. 7º Os docentes permanentes sujeitos(as) ao credenciamento deverão enviar, no prazo de 15 (quinze) dias previsto na etapa 3 do Quadro 1, a documentação comprobatória, acompanhada do formulário padronizado (Anexo I) e dos respectivos comprovantes, reunidos em arquivo único, ao endereço eletrônico da Coordenação Local de sua Instituição Associada, relacionado no Anexo III.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Gestor, aplicando-se subsidiariamente a Resolução Normativa nº 01/2026 e o Regimento Geral da Rede PROFARTES.

Art. 9º Este Processo Nacional entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Alexandre José Guimarães
Coordenação Nacional da Rede PROFARTES

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE JOSE GUIMARAES**
Data: 19/10/2026 18:53:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I — Formulário Padronizado de Comprovação para Recredenciamento de Docente Permanente

Nome completo	
Instituição Associada (IA)	
Linha de pesquisa (A ou B)	
Subárea (Artes Visuais/Dança/Música/Teatro)	
Currículo Lattes (link)	
ORCID (número)	

Item	Critério (art. 19 da Resolução)	Documento anexado / informação a indicar	Qtd.	Pontos (Quadro 2 da Resolução)
a	Disciplina obrigatória ou optativa ofertada e concluída no período de 01/01/2022 até 10/11/2026, inclusive as que estão em oferta e em andamento no semestre vigente. Indicar, no quadro, o nome da disciplina e o semestre/ano de oferta (não é necessária comprovação).			
b	Orientação de mestrado concluída, ou vigente e aprovada em Exame de Qualificação (equivalente à conclusão), a partir de 01/01/2022 até 10/11/2026 (não é necessária comprovação). Incluir o nome completo de cada egresso(a) orientado(a) e o título do Trabalho de Conclusão.			
c	Produção aderente à linha de pesquisa, realizada a partir de 01/01/2022 (mínimo de 2 produções). Incluir cópia e/ou link da produção (incluir o título com link para acesso); para trabalho aceito e ainda não publicado, incluir o comprovante de aceite. No caso de livro impresso, incluir o título do livro e/ou capítulo e anexar cópia.			
d	Trabalho de cooperação/comissão, desenvolvido a partir de 01/01/2022. Incluir ato institucional (portaria, circular etc.) de nomeação.			
TOTAL				

Os itens declarados no quadro deverão estar devidamente registrados no Currículo Lattes do docente, e a contagem de todas as produções e atuações começa em 01/01/2022 e vai até 10/11/2026.

Pontuação mínima exigida para permanência: 100 pontos, nos termos do art. 21 da Resolução Normativa nº 01/2026. Pontuação obtida abaixo do mínimo implica notificação automática para o rito de descredenciamento, assegurado o prazo recursal.

Observação da Coordenação Local (mudança para colaborador(a)): _____

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e passíveis de comprovação documental.

Data: ____/____/2026 Assinatura eletrônica (Gov.br): _____

ANEXO II — Ficha de Inscrição e Planilha de Pontuação Individual — Candidatos(as) a Docente Permanente (Credenciamento)

Nome do(a) candidato(a)	
Instituição Associada	
Linha de pesquisa / Subárea	
Vínculo com a Instituição Associada	() vínculo ativo, regular e efetivo () aposentado(a) da IA () candidato(a) externo(a)

Categoria	Item pontuável e critérios específicos	Pontos/item (limite)	Qtd. informada	Pontos obtidos
I — Produção bibliográfica, artística, técnica ou tecnológica (máx. 40 pontos)	Livro de autoria integral, com ISBN. Livro impresso: informar o título e anexar cópia; demais formatos: título com link de acesso.	15 (até 2)		
	Capítulo de livro. Informar o título do livro e do capítulo e anexar cópia ou link.	6 (até 3)		
	Artigo em periódico A1–A4 (Qualis/CAPES ou equivalente). Trabalho aceito e ainda não publicado pontua mediante comprovante de aceite, pelos mesmos critérios do credenciamento.	10 (até 3)		
	Artigo em periódico B1–B2. Mesma regra para trabalho aceito e não publicado.	6 (até 3)		
	Artigo com relação direta à área de concentração, publicado em anais de evento com registro (ISSN ou ISBN).	8 (até 3)		
	Produção artística com registro, curadoria, circulação ou premiação comprovada.	8 (até 3)		
	Produto técnico ou tecnológico registrado ou publicado.	8 (até 3)		
	Apresentação oral de trabalho completo ou conferência/palestra em evento aderente ao Ensino de Arte na Educação Básica. Anexar o certificado ou a programação do evento.	4 (até 3)		
	Organização ou tradução de livro, com ISBN. Informar o título e anexar a ficha catalográfica ou cópia da obra.	8 (até 2)		

	Ministrante de oficina ou minicurso, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, em evento aderente à área de concentração do Programa. Anexar o certificado ou a declaração do evento.	4 (até 3)		
II — Orientações concluídas (máx. 20 pontos)	Orientação de mestrado ou doutorado concluída. No mestrado, a orientação vigente com Exame de Qualificação aprovado é equivalente à conclusão. Informar o nome completo do(a) egresso(a) e o título do trabalho.	8 (até 2)		
	Orientação de especialização concluída.	4 (até 2)		
	Orientação de TCC, PIBIC, PIBID, Iniciação Científica e Tecnológica, extensão ou congênere (graduação).	3 (até 4)		
III — Atuação na Educação Básica (máx. 15 pontos)	Ano completo de atuação comprovada como docente da Educação Básica. Para fins de contagem de tempo na Educação Básica, será considerada como ano completo de atuação a fração de período igual ou maior que 6 meses, arredondando-se para baixo a fração inferior a 6 meses de atuação.	2 (até 5)		
	Coordenação de projeto ou articulação formal em Ensino de Arte com escola pública, no período de referência.	5 (até 1)		
IV — Coordenação VIGENTE de projeto de pesquisa, ensino ou extensão (máx. 10 pontos)	Coordenação em andamento, na data da candidatura, de projeto de pesquisa, ensino ou extensão aderente à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa.	10 (até 1)		
V — Docência na graduação (máx. 15 pontos)	Semestre letivo com disciplina ministrada em graduação, preferencialmente em licenciatura em Artes. Disciplina em curso no semestre vigente será equivalente a um semestre completo, mediante comprovação.	3 (até 5)		
TOTAL (máximo de 100 pontos; mínimo de 30 pontos para classificação)				

Período de referência:

a) Serão pontuadas as produções e atuações realizadas a partir de 01/01/2022 até 10/11/2026, observados os critérios específicos e as equivalências indicados no quadro acima.

A Carta de Intenções é OBRIGATÓRIA e deverá ser enviada, juntamente com esta ficha de inscrição, o Currículo Lattes atualizado e todos os comprovantes dos itens declarados, em arquivo único, à Coordenação Local de sua Instituição Associada (Anexo III).

Elegibilidade: podem candidatar-se à condição de docente permanente os(as) professores(as) com vínculo ativo, regular e efetivo com a Instituição Associada ou, quando previsto nos regimentos locais, os(as) docentes aposentados(as) pela própria Instituição Associada; na ausência de candidatos(as) elegíveis, poderão ser considerados(as) candidatos(as) externos(as), nos termos do art. 6º, parágrafo único.

Data: ____/____/2026

Assinatura eletrônica (Gov.br) do(a) candidato(a):

ANEXO III — Contatos das Coordenações Locais para Envio de Documentação

Nos termos dos arts. 6º e 7º deste Processo Nacional, a documentação comprobatória deverá ser enviada ao endereço eletrônico da Coordenação Local da Instituição Associada correspondente, relacionado a seguir.

Sigla	Instituição	E-mail da Coordenação
CN	Coordenação Nacional (IFG)	profartes.nacional@ifg.edu.br (no caso de envio de documento pelas coordenações locais)
IFG	Coordenação Local (IFG)	profartes.aparecida@ifg.edu.br (para procedimentos próprios da Instituição Associada)
UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	profartes@udesc.br
UnB	Universidade de Brasília	profartes@unb.br
UFC	Universidade Federal do Ceará	profartes-ica@ufc.br
UFBA	Universidade Federal da Bahia	profartes.ufba@gmail.com
UFMA	Universidade Federal do Maranhão	sec.ppgartes@ufma.br
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	profartes@eba.ufmg.br
UFPA	Universidade Federal do Pará	ufpa.profarmes@gmail.com
UFPB	Universidade Federal da Paraíba	profartes@ccta.ufpb.br
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	renata.viana@ufrn.br
UFU	Universidade Federal de Uberlândia	mprofartes@iarte.ufu.br
UFMS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	profartes.faalc@ufms.br
URCA	Universidade Regional do Cariri	fabio.rodriques@urca.br
UFAM	Universidade Federal do Amazonas	faartes@ufam.edu.br
UNESP	Universidade Estadual Paulista	posgraduacao.ia@unesp.br
IFTO	Instituto Federal do Tocantins	profartes.gurupi@iftto.edu.br
UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados	fale.profarmes@ufgd.edu.br
UEL	Universidade Estadual de Londrina	profartesuel@uel.br
UFS	Universidade Federal de Sergipe	profartes@academico.ufs.br
UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	profartes@unifap.br
UFAL	Universidade Federal de Alagoas	profartes@ichca.ufal.br

ANEXO IV — Requerimento de Mudança de Categoria Docente (de Permanente para Colaborador(a))

Nos termos do art. 17 da Resolução Normativa nº 01/2026, requeiro à Coordenação Local da minha Instituição Associada a mudança de categoria, de docente permanente para docente colaborador(a), a pedido pessoal.

Nome completo: _____

Instituição Associada (IA): _____

Linha de pesquisa (A ou B) e subárea: _____

Currículo Lattes (link): _____

ORCID (número): _____

Declaro que: (a) possuo título de doutor obtido há mais de 1 (um) ano; (b) possuo produção diretamente relacionada à área de concentração, comprovável por meio do meu Currículo Lattes; e (c) estou ciente de que a mudança observa o limite de até 30% (trinta por cento) de docentes colaboradores(as) no corpo docente total e será apreciada pela Coordenação Local, mediante parecer técnico, e homologada pelo Colegiado de Curso.

Justificativa (opcional): _____

Data: ____/____/2026 Assinatura eletrônica (Gov.br): _____